

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Pastor Sargento Isidório – AVANTE/BA

PROJETO DE LEI n.º , DE 2025.

(Do Senhor Sargento Pastor Isidório)

Dispõe sobre o aumento de pena para crimes cometidos contra agentes da segurança pública no exercício de suas funções ou em razão delas, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os crimes praticados contra agentes da segurança pública no exercício de suas funções ou em decorrência delas terão suas penas triplicadas.

§1º Para fins desta Lei, consideram-se agentes da segurança pública:

- I – Policiais federais;
- II – Policiais rodoviários federais;
- III – Policiais civis;
- IV – Policiais militares;
- V – Bombeiros militares;
- VI – Guardas civis ou municipais;
- VII – Agentes penitenciários e socioeducativos;
- VIII – Delegados de polícia, em todas as esferas.

§2º A causa de aumento de pena prevista no caput deste artigo incidirá independentemente do crime cometido, desde que haja nexo entre a função exercida e a motivação do delito.

§3º O disposto nesta Lei não se aplica a outras autoridades, ainda que exerçam função pública, excetuando-se apenas os profissionais expressamente previstos nesta norma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Pastor Sargento Isidório – AVANTE/BA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conferir tripla proteção penal aos agentes da segurança pública, quando vítimas de crimes praticados no exercício de suas funções ou em razão delas. Tal medida se justifica diante do alarmante crescimento da violência endêmica em nosso país, que atinge de forma brutal aqueles que se colocam, diariamente, na linha de frente da defesa da sociedade.

O policial – seja ele federal, civil, militar, rodoviário, bombeiro ou guarda municipal – é o único trabalhador que sai de casa sem a certeza de que voltará, pois é alvo constante da criminalidade que desafia o Estado e ataca suas bases. Enquanto os demais trabalhadores vendem seu tempo, os agentes de segurança pública entregam a própria vida para proteger os cidadãos e garantir a ordem.

É preciso reconhecer que esses profissionais atuam como o braço armado da sociedade, não por escolha própria, mas por missão. São eles os primeiros a serem acionados diante da violação de direitos, e os primeiros a serem alvejados na defesa das garantias dos homens e mulheres de bem deste país.

Importante destacar que esta norma não se estende a outras autoridades, a exemplo de parlamentares ou membros do executivo, que já desfrutam de prerrogativas e garantias funcionais específicas. Aqui, o foco é proteger aqueles que garantem a segurança da população, enfrentando riscos incomparáveis, muitas vezes sem o devido respaldo legal ou estrutural.

Este projeto é, portanto, uma forma de justiça mínima e reconhecimento necessário àqueles que sacrificam sua paz, seu tempo e até sua vida pelo bem coletivo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

DEPUTADO PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO
AVANTE/BA

